

## **O CUSTO PARA A SEGURANÇA SOCIAL E AS INJUSTIÇAS QUE PROVOCARIA A PROPOSTA DO ENG. SOCRATES DE AUMENTAR ALGUMAS PENSÕES MÍNIMAS PARA O LIMIAR DA POBREZA**

### **AS PRINCIPAIS CONCLUSÕES DESTE ESTUDO**

As principais conclusões deste estudo são as seguintes:

1- O limiar da pobreza, de acordo com o Eurostat, corresponde a 60% da mediana do rendimento disponível por equivalente adulto o que, de acordo com cálculos que realizamos deve-se situar entre os 317 e 350 euros por mês, considerando 14 meses. Segundo o Eurostat, 20% da população portuguesa, ou seja, 2.100.000 portugueses vivem abaixo do limiar da pobreza (gráfico do Eurostat).

2- Se consideramos não este número, mas apenas os reformados com pensões inferiores a 350 euros, o seu número atinge 1.191.326 reformados, e aumentar as suas pensões para os 350 euros determinaria um aumento de encargos anual, só no primeiro ano, igual a 2.162,2 milhões de euros, o que corresponde a 19,3% do valor das receitas das contribuições das empresas e dos trabalhadores para a Segurança Social em 2005, e quatro vezes mais do que o aumento das receitas de contribuições verificado entre 2004 e 2005 (quadro II) .

3- Mesmo admitindo que o limiar da pobreza são os 300 euros como afirma o eng. Sócrates, e que o aumento não poderia ultrapassar 90 euros por reformado, mesmo assim o número de reformados com pensões inferiores a 300 euros por mês é de 1.123.899, e o aumento de encargos nesta hipótese seria de 1.230,2 milhões de euros, ou seja, o correspondente a 11% do valor das contribuições das empresas e dos trabalhadores para a Segurança Social em 2005, e cerca de 2,4 vezes superior ao aumento das receitas com contribuições entre 2004 e 2005 (quadro III).

4- O aumento dos encargos só com a subida da Pensão Social e da Pensão dos Agrícolas mesmo nesta segunda hipótese, segundo os cálculos que fizemos, atingiria 500 milhões de euros por ano e teria de ser suportado com o aumento de transferências do Orçamento do Estado. E isto porque é a própria lei que o estabelece. Tal facto determinaria o aumento do défice do Orçamento do Estado.

5- O aumento das pensões mínimas do Regime Geral, portanto das outras com excepção das anteriores constantes do quadro III, determinaria um aumento de encargos anual que calculamos em 730 milhões de euros, o que determinaria um défice da Segurança Social que teria também de ser suportado pelo Orçamento do Estado, agravando o défice deste.

7- Para além de tudo isto a aplicação da proposta apresentada pelo eng. Sócrates, por um lado, determinaria sentimentos de grande injustiça entre os reformados devido ao facto de apenas um em cada quatro reformados com pensões inferiores a 300 euros podia ser contemplado com o aumento extraordinário e, por outro lado, determinaria uma enorme aumento da carga de trabalho administrativo para a Segurança Social, agravando os problemas de funcionamento desta, pois poderia ser confrontada com a necessidade de determinar o rendimento total de cada um dos cerca de 1.200.000 que poderiam ter direito a este aumento prometido pelo PS.

O eng. Sócrates, em declarações feitas aos órgãos da comunicação social, afirmou que o PS, se for governo, aumentará as pensões mínimas para um valor correspondente ao limiar da pobreza. Inquirido pelos jornalistas que valor era esse, o eng. Sócrates recusou-se numa primeira fase a responder, dizendo apenas que era um conceito técnico, no entanto não adiantou mais nada talvez por não saber o que significava esse conceito técnico.

### **O QUE É O LIMIAR DE POBREZA**

Segundo o Eurostat, que é o serviço de estatística da União Europeia, o limiar da pobreza corresponde a 60% do rendimento disponível por habitante correspondente à mediana nacional.

E a mediana, que é um conceito da Estatística, define-se da seguinte forma:- é “a primeira classe cuja frequência acumulada iguala ou excede a metade do número total de observações”.

Vamos dar um exemplo concreto para tornar tudo isto mais claro mesmo para os leitores que não tenham conhecimentos de Estatística.

E esse exemplo são os ganhos mensais dos trabalhadores do distrito de Setúbal em 2002, que constam do quadro seguinte, cuja estrutura deverá ser próxima da do País.

| <b>QUADRO I - CALCULO DA MEDIANA PARA OS DISTRITO DE SETUBAL – Ganhos dos trabalhadores em euros no ano 2002</b> |                       |  |                              |
|--|-----------------------|--|------------------------------|
| <b>NIVEIS DE QUALIFICAÇÃO</b>  | <b>Ganho em Euros</b> | <b>% em do nº Total de trabalhadores</b> | <b>Soma das percentagens</b> |
| QUADROS SUPERIORES   | 1.497                 | 4,0%                                     |                              |
| QUADROS MÉDIOS   | 1.000                 | 3,6%                                     |                              |
| ENCARREGADOS, C.MESTRES e CH.EQUIPA  | 1.183                 | 4,8%                                     |                              |
| PROFISSIONAIS ALTAMENTE QUALIFICADOS   | 1.116                 | 7,5%                                     |                              |
| <b>PROFISSIONAIS QUALIFICADOS (MEDIANA)</b>  | <b>621</b>            | <b>47,7%</b>                             | <b>80,2%</b>                 |
| PROFISSIONAIS SEMI QUALIFICADOS  | 533                   | 14,0%                                    | 32,5%                        |
| PROFISSIONAIS NÃO QUALIFICADOS   | 484                   | 12,2%                                    | 18,5%                        |
| PRATICANTES E APRENDIZES   | 443                   | 6,3%                                     |                              |
| <b>TOTAL</b>   |                       | <b>100,0%</b>                            |                              |

FONTE: ex- Ministério do Trabalho

De acordo com a definição da mediana dada anteriormente ela corresponde ao valor de 621 euros. E porquê? Porque é precisamente o ganho cuja soma de percentagens (6,3%+12,2%+14%+47,7%), corresponde a 50% ou mais dos trabalhadores. Não podia ser 533 euros, porque a soma das percentagens de trabalhadores até a este valor, incluindo a percentagem de trabalhadores a receber os 533 euros (ou seja, 6,3%+12,2%+14%= 32,5%) é inferior a metade dos trabalhadores, ou seja, a 50%.

Se calcularmos o ganho médio dos trabalhadores constantes do quadro anterior, com base numa média ponderada, concluímos que ele corresponde a 693 euros, ou seja, a mediana - 621 euros – é igual a 89% do ganho médio.

Dada esta explicação para se compreender o que é a mediana, vamos agora calcular a mediana do rendimento disponível, pois é com base neste valor que se calcula por sua vez o limiar da pobreza.

Com base nos dados do valor do Rendimento Disponível constante do Relatório do Banco de Portugal - 91.520 milhões euros em 2003 – estimamos que o rendimento disponível médio por habitante no nosso País, em 2005, deverá rondar os 657 euros por mês, considerando 14 meses por ano.

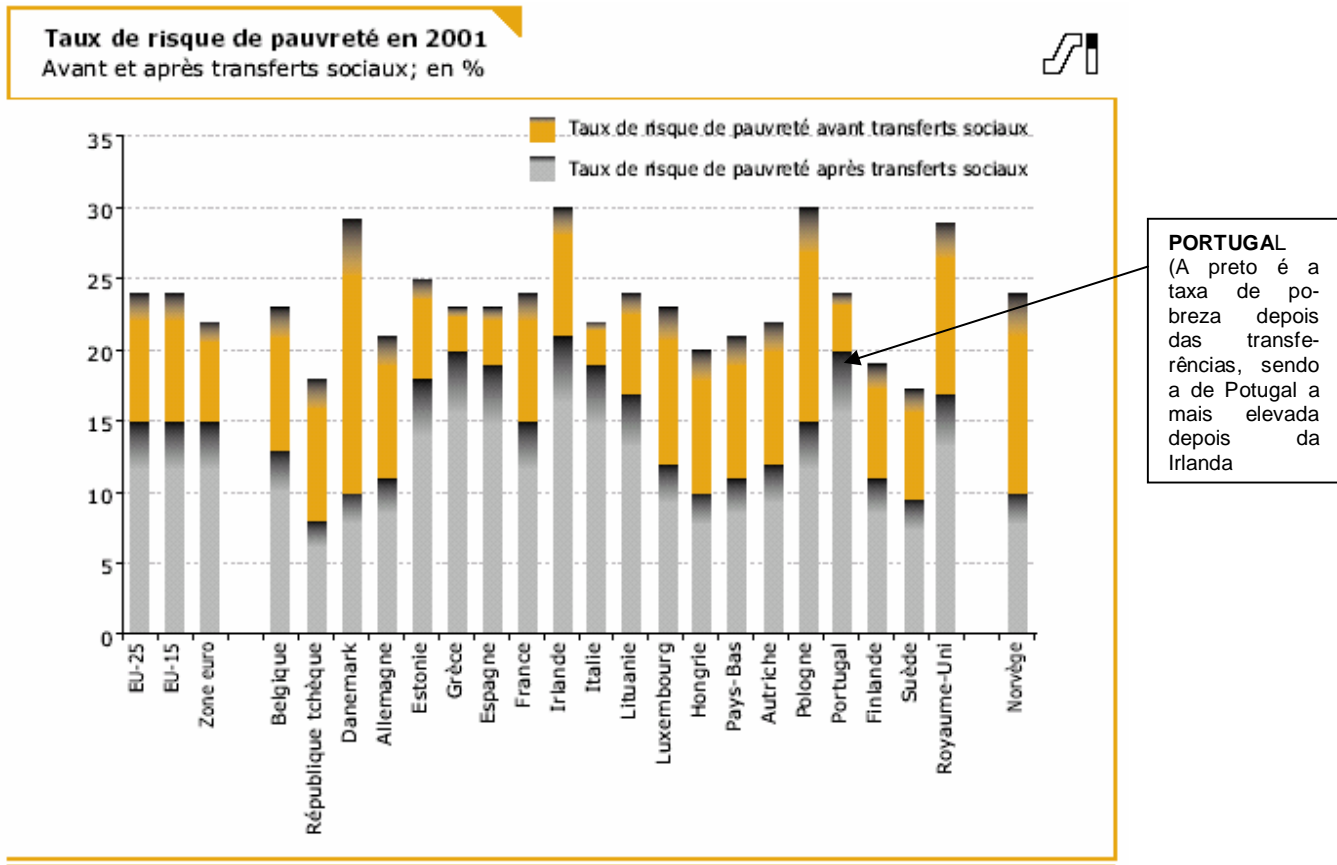
O problema que se coloca seguidamente é calcular a mediana conhecendo o rendimento médio disponível por habitante.

Paulo Parente e Teresa Bago Uva, no seu estudo “Evolução da Pobreza e da Desigualdade em Portugal no período 1995 a 1997” concluem que a mediana corresponde a cerca de 80,5% do rendimento médio anual (quadro 4). Mas se utilizarmos as classes de remunerações concluímos que a mediana corresponde já a 89% da remuneração média.

Utilizando as percentagens anteriores obtém-se para a Medina um valor entre 529 euros e 584 euros. Utilizando estes valores, e sabendo-se que o limiar de pobreza corresponde a 60% da mediana, conclui-se que este (o limiar da pobreza) deverá situar-se entre 317 euros e 350 euros. Desta forma obteve-se um intervalo de valores dentro do qual está um valor que corresponde àquilo, que tecnicamente, se poderá chamar limiar de pobreza.

### QUANTOS PORTUGUESES VIVEM ABAIXO DO LIMIAR DA POBREZA

Como mostra o gráfico seguinte, do Eurostat, 20% da população portuguesa, que corresponde a 2.100.000 portugueses vivem abaixo do limiar da pobreza no nosso País.



Pas de données pour Chypre, la Lettonie, Malte, la Slovaquie et la Slovénie.

Source: Eurostat; UE-15: BDU du PCM, huitième vague (1994-2001), version de décembre 2003, sauf pour le Danemark (base de données Law Model) et la Suède (enquête HEK); NMS-10: deuxième vague du projet pilote, collecte de données transitoire de 2003; Norvège: source nationale.

Proportion de personnes dont le revenu disponible équivalent, avant transferts sociaux, se situe en dessous du seuil de risque de pauvreté, fixé à 60 % du revenu disponible équivalent médian national (après transferts sociaux). Les pensions de vieillesse et de survie sont considérées comme des revenus d'origine et non comme des transferts sociaux.

### QUANTO É QUE CUSTA AUMENTAR AS PENSÕES DE REFORMA PARA O VALOR DO LIMIAR DA POBREZA

De acordo com o Eurostat dois milhões e cem mil portugueses vivem abaixo do limiar da pobreza mesmo depois das transferências sociais. No entanto, não será este numero que vamos utilizar nos nossos cálculos, mas sim um muito mais baixo. E esse valor é o número de reformados com pensões abaixo do limiar de pobreza a que chegamos de 350 euros.

O número de reformados actualmente nessa situação, assim como o custo do aumento das suas pensões para um valor correspondente ao limiar da pobreza consta do quadro seguinte.

**QUADRO II – Número de reformados com pensões inferiores a 350 euros, e valor do encargo anual determinado por aumento desses pensões para um valor correspondente ao limiar de pobreza**

| <b>REGIMES<br/>Com Pensões<br/>Inferiores<br/>A 350 euros</b> | <b>Nº<br/>Refor-<br/>mados</b> | <b>Pensão que<br/>Vigora a partir<br/>1 Dez. 2004<br/>Euros</b> | <b>Diferença em<br/>Relação Limiar<br/>Pobreza<br/>Euros</b>  | <b>Encargo<br/>Anual<br/>Euros</b> |
|---|--------------------------------|---|---|------------------------------------|
| <b>REGIME GERAL<br/>(Anos de<br/>descontos)</b>               |                                |   | <b>(350 euros menos a<br/>pensão que está a ser<br/>paga)</b> |                                    |
| Menos 15 anos   | 473.630                        | <b>216,79</b>   | 133,21  | 883.291.532                        |
| De 15 e 16 anos   | 48.849                         | <b>233,1</b>  | 116,9   | 79.946.273                         |
| De 17 e 18 anos   | 34.220                         | <b>236,01</b>   | 113,99  | 54.610.329                         |
| De 19 e 20 anos   | 30.414                         | <b>238,82</b>   | 111,18  | 47.339.999                         |
| De 21 e 22 anos   | 51.467                         | <b>255,36</b>   | 94,64   | 68.191.716                         |
| De 23 e 24 anos   | 27.649                         | <b>259,29</b>   | 90,71   | 35.112.571                         |
| De 25 e 26 anos   | 25.590                         | <b>263,16</b>   | 86,84   | 31.111.298                         |
| De 28 e 28 anos   | 21.490                         | <b>265,7</b>  | 84,3  | 25.362.498                         |
| De 29 e 30 anos   | 15.990                         | <b>266,81</b>   | 83,19   | 18.622.913                         |
| De 31 anos  | 10.667                         | <b>310,56</b>   | 39,44   | 5.889.891                          |
| De 32 anos  | 8.981                          | <b>313,03</b>   | 36,97   | 4.648.386                          |
| De 33 anos  | 7.640                          | <b>315,64</b>   | 34,36   | 3.675.146                          |
| De 34 anos  | 6.746                          | <b>317,67</b>   | 32,33   | 3.053.375                          |
| De 35 anos  | 5.901                          | <b>319,83</b>   | 30,17   | 2.492.464                          |
| De 36 anos  | 5.085                          | <b>325,01</b>   | 24,99   | 1.779.038                          |
| De 37 anos  | 4.529                          | <b>327,03</b>   | 22,97   | 1.456.436                          |
| De 38 anos  | 4.001                          | <b>328,96</b>   | 21,04   | 1.178.535                          |
| De 39 anos  | 3.397                          | <b>332,41</b>   | 17,59   | 836.545                            |
| De 40 e mais anos   | 10.479                         | <b>333,51</b>   | 16,49   | 2.419.182                          |
| <b>SUBTOTAL</b>   | <b>796.725</b>                 |   |   | <b>1.271.018.128</b>               |
| <b>Pensão Social</b>  | 120.000                        | <b>164,17</b>   | 185,83  | 312.194.400                        |
| <b>Pensão dos<br/>Agricultores</b>                            | 274.600                        | <b>199,37</b>   | 150,63  | 579.081.972                        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>1.191.325</b>               |   |   | <b>2.162.294.500</b>               |

Como mostram os dados do quadro, e são dados do Ministério da Segurança Social, 1.191.325 reformados recebem pensões inferiores a 350 euros por mês. Se o primeiro compromisso do Eng. Sócrates fosse verdadeiro, e se fosse cumprido, a Segurança Social teria de suportar um aumento de encargos que calculamos em 2.162,2 milhões de euros só no primeiro ano.

O valor das contribuições previstas no Orçamento da Segurança Social para 2005 é de apenas 11.172 milhões de euros, o que determina que aquele aumento de encargos corresponde a 19,3% do valor de todas as contribuições dos trabalhadores e das empresas previstas para 2005. Para se ficar com uma ideia mais clara do que significa tal aumento de encargos, interessa dizer que o valor das receitas que têm como origem os descontos dos trabalhadores mais a quotizações das empresas deverá crescer, entre 2004 e 2005, apenas cerca de 500 milhões de euros, pois deverá passar de 10.640 milhões de euros para 11.172 milhões de euros segundo o Orçamento da Segurança Social.

**O ENG. SOCRATRES DÁ JÁ O DITO POR NÃO DITO**

Afinal o aumento para o limiar da pobreza já não é para todos os reformados, mas apenas para aqueles que têm pensões inferiores a 300 euros e o aumento não poderá ser superior a 90 euros.

Vejamos então qual é o aumento de encargos anual que esta proposta custaria à Segurança Social e ao Orçamento do Estado. Os resultados obtidos constam do quadro seguinte.

**QUADRO III – Número de reformados com pensões inferiores a 300 euros e aumento de encargos determinado pela subida das pensões até àquele mas com um limite de aumento que não pode ser superior a 90 euros**

| <b>REGIME GERAL Reformados com pensões &lt; 300€</b> | <b>Nº Reformado</b> | <b>Pensão a partir 1 Dez. 2004 Euros</b> | <b>300 euros Menos Pensão</b> | <b>Custo do aumento com o limite de 90 euros Total em Euros</b> |
|--|---------------------|--|-------------------------------|---|
| Menos 15 anos  | 473.630             | <b>216,79</b>                            | 83,21                         | 551.750.532   |
| De 15 e 16 anos                                      | 48.849              | <b>233,1</b>                             | 66,9                          | 45.751.973  |
| De 17 e 18 anos                                      | 34.220              | <b>236,01</b>                            | 63,99                         | 30.656.329  |
| De 19 e 20 anos                                      | 30.414              | <b>238,82</b>                            | 61,18                         | 26.050.199  |
| De 21 e 22 anos                                      | 51.467              | <b>255,36</b>                            | 44,64                         | 32.164.816  |
| De 23 e 24 anos                                      | 27.649              | <b>259,29</b>                            | 40,71                         | 15.758.271  |
| De 25 e 26 anos                                      | 25.590              | <b>263,16</b>                            | 36,84                         | 13.198.298  |
| De 28 e 28 anos                                      | 21.490              | <b>265,7</b>                             | 34,3                          | 10.319.498  |
| De 29 e 30 anos                                      | 15.990              | <b>266,81</b>                            | 33,19                         | 7.429.913   |
| <b>SUBTOTAL</b>                                      | 729.299             |  |                               |   |
| <b>Pensão Social</b>                                 | 120.000             | <b>164,17</b>                            | 90                            | 151.200.000   |
| <b>Pensão dos Agrícolas</b>                          | 274.600             | <b>199,37</b>                            | 90                            | 0<br>345.996.000  |
| <b>TOTAL</b>   | 1.123.899           |  |                               | 1.230.275.831   |

Admitindo que a pensão depois de aumentado não podia ser superior a 300 euros, e que o aumento na pensão não podia ultrapassar os 90 euros por pensionista, mesmo assim o número de reformados que seriam beneficiados atingiria os 1.123.899 reformados, e o custo do aumento rondaria 1.230 milhões de euros logo no primeiro ano.

Este aumento de encargos representa 11% do valor de todas as receitas que têm como fonte as contribuições das empresas e dos trabalhadores previstas para a Segurança Social em 2005, e 2,46 vezes superior ao aumento das receitas com contribuições entre 2004 e 2005.

**O ENG. SÓCRATES TORNA A DAR O DITO PELO NÃO DITO**

O eng. Sócrates torna a dar o dito por não dito, e vem agora dizer que afinal o número dos reformados beneficiados com o aumento das pensões que propôs já não são o 1.191.325 reformados que constam do quadro II, nem mesmo os 1.123.899 reformados que constam do quadro III, mas apenas 300.000 reformados, ou seja, apenas 25% daquele primeiro número.

No estudo sobre a pobreza em Portugal já referido anteriormente (quadro 15) conclui-se que 59,8% dos agregados familiares constituídos por “uma pessoa com idade de 65 anos ou mais” encontra-se em situação de pobreza.

É evidente que a proposta do eng. Sócrates é já uma grande trapalhada que parece ter como objectivo principal levar os reformados a votar no PS pensando que assim as

suas pensões vão aumentar para um valor correspondente ao chamado limiar da pobreza.

Se a proposta certamente fosse implementada ele agravaria desigualdades e sentimentos de injustiça porque, por um lado, apenas um em 4 reformados com pensões inferiores a 300 euros é que seria contemplado com o feliz aumento e, por outro lado, a sua aplicação levantaria problemas extremamente difíceis de resolver, para não dizer impossível, tendo em conta que não possível avaliar com precisão o rendimento total e verdadeiro auferido por cada um dos reformado, o que era necessário para aplicar com consistência tal proposta.

Tudo isto faz lembrar a história da convergência das pensões mínimas prometidas pelo governo PSD/PP.

Muitos portugueses, nomeadamente muitos reformados, pensam que em 2007 o valor das suas pensões seria igual ao salário mínimo nacional. Mas isso não corresponde à verdade. Para concluir isso, basta ler a Lei Bases da Segurança Social aprovada pelo PSD/PP.

Assim, de acordo com o artº 38 da Lei nº 32/2002, no ano 2007 ou mesmo no ano 2008 o governo garante aos reformados do regime geral apenas o seguinte:

- a) Aos que se tenham reformado com uma carreira contributiva até 14 anos, a sua pensão não será inferior a 65% de 89% do salário mínimo, ou seja, será igual a apenas a **57,85% do valor do salário mínimo nacional**.
- b) Aos com uma carreira contributiva entre 15 e 20 anos , a pensão não será inferior a 72,5% de 89% da salário mínimo nacional, ou seja, só será igual a **64,5% do salário mínimo nacional**.
- a) Aos com 21 a 30 anos de descontos, pensão não será inferior a 80% de 89% do SMN, ou seja, será igual apenas a **72,5% do salário mínimo nacional**.
- b) Aos com mais de 30 anos de descontos, que é um número muito reduzido, a sua pensão é que será igual a **89% do salário mínimo nacional**.

Por outro lado, de acordo com o nº1 do artº 59 da mesma lei, a pensão social atingirá em 2007, um valor que “ não pode ser inferior a 50% da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores por conta de outrem deduzida da quotização correspondente à taxa contributiva normal dos trabalhadores por conta de outrem ”, ou seja, a 50% de 89% do Salário Mínimo Nacional. Isto significa que em 2007 a pensão social mínima só será igual a **44,5% do salário mínimo nacional**.

E o nº2 do artº 59 da Lei nº 32/2002 estabelece que os pensionistas do regime especial de segurança social das actividades agrícolas receberão em 2007, uma pensão que “não pode ser inferior a 60% do valor da remuneração mínima mensal garantida à generalidade dos trabalhadores deduzida da quotização correspondente à taxa contributiva normal dos trabalhadores por conta de outrem” , ou seja, a 60% de 89% do Salário Mínimo Nacional, o que corresponde apenas a **53,4% do valor do salário mínimo nacional**.

#### **PARA A PROPOSTA SER CREDIVEL É NECESSÁRIO QUE O PS DIGA ONDE VAI BUSCAR A RECEITA PARA FAZER FACE AOS AUMENTOS DAS PENSÕES**

Para que os aumentos de pensões propostos pelo PS sejam minimamente credíveis, e que não seja mais uma promessa eleitoral logo esquecida no dia seguinte às eleições, é necessário que o eng. Sócrates diga quantos reformados serão beneficiados, quanto

custará o aumento à Segurança Social, e onde vai buscar as receitas para suportar os encargos com os aumentos.

A subida dos encargos com o aumento da Pensão Social e com a Pensão dos Agrícolas que calculamos em cerca de 500 milhões de euros terão de ser obrigatoriamente suportados com aumentos das transferências do Orçamento do Estado para o Orçamento da Segurança Social, o que determinaria o aumento do défice Orçamental. E dizemos obrigatoriamente, porque é a Lei 32/2002 que determina que assim o seja.

O aumento de encargos com as subidas das pensões mínimas do Regime Geral, que calculamos em 730 milhões de euros, será eventualmente suportado pelo Regime Geral da Segurança Social, o que poderá determinar um eventual défice deste, que depois terá suportado também pelo Orçamento do Estado.

Como é que o PS quer aumentar as pensões mínimas para o limiar da pobreza sem aumentar o défice como diz que vai fazer se for governo? Quais são as medidas que tem para resolver esta quadratura do círculo? É necessário esclarecer rapidamente.

**Eugénio Rosa**  
**Economista**  
**Tel. 917 576 313**